

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 02 de setembro de 2022.

Estabelece normas e procedimentos para a realização da atividade de Estágio Docência desenvolvida pelos pós-graduandos do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes da UFMG.

O Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a decisão de seus membros em 02 de fevereiro de 2022 e 02 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º. A atividade de Estágio Docência tem como objetivo permitir que o aluno de pós-graduação adquira uma experiência básica em atividades ligadas à docência no nível superior.

Art. 2º. O Estágio Docência será desenvolvido pelo aluno do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes durante um período mínimo de um semestre letivo, com uma carga horária máxima de 4 horas semanais, em atividades didáticas associadas a disciplina de curso de graduação da UFMG ou de instituição de ensino superior na qual o docente orientador seja pertencente.

Art. 3º. O Estágio Docência é obrigatório aos alunos bolsistas CAPES, FAPEMIG e CNPq. O Estágio Docência é facultativo aos alunos não bolsistas e aos bolsistas que comprovarem atividades de docência de ensino superior por período e carga horária equivalente ao previsto nesta resolução.

Parágrafo 1º. Os alunos de mestrado, para obter bolsa, devem se comprometer a cumprir um semestre de Estágio Docente, apresentando um Plano de Atividades de Estágio Docente de comum acordo com seu professor orientador de pós-graduação.

Parágrafo 2º. A manutenção de bolsas será condicionada ao cumprimento do Estágio Docência.

Art. 4º. O Estágio Docência deverá ser desenvolvido em atividades da graduação cujo conteúdo programático tenha afinidade com a área de concentração que o pós-graduando está vinculado no Curso de Mestrado.

Art. 5º. O Estágio Docência deverá ser supervisionado pelo professor orientador do pós-graduando em disciplina lecionada pelo mesmo professor em curso de graduação da UFMG ou em instituição de ensino superior na qual o docente orientador seja pertencente.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 6º. São atribuições do pós-graduando em atividade de Estágio Docência:

- elaborar, em conjunto com seu orientador, o Plano de Estágio Docente, de acordo com o formulário próprio do Curso de Mestrado e submetê-lo para aprovação do Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes;
- desenvolver as atividades previstas no Plano de Estágio Docente;
- apresentar um relatório de atividades ao final do semestre letivo do Estágio.

Art. 7º. São atribuições do professor orientador do Estágio Docente:

- elaborar, em conjunto com o aluno em Estágio Docência, o Plano de Estágio Docente de acordo com formulário próprio do Curso de Mestrado;
- acompanhar a execução do Plano de Estágio Docente elaborado e orientar o aluno em Estágio Docência quanto a quaisquer imprevistos que possam ocorrer durante o estágio;
- avaliar o Relatório de Atividades do bolsista em Estágio Docência e encaminhá-lo para homologação do Colegiado do Curso de Mestrado.

Art. 8º. O Plano de Estágio Docente deverá detalhar as disciplinas atendidas e as atividades docentes a serem desenvolvidas.

Parágrafo 1º. O aluno em estágio docência não poderá assumir a condução integral da disciplina.

Parágrafo 2º. O aluno em estágio docência poderá ministrar aulas teóricas ou práticas até um máximo de 20% da carga horária total da disciplina vinculada ao estágio.

Parágrafo 3º. O aluno em estágio docência poderá realizar atividades até um máximo de 4 (quatro) horas semanais durante o semestre.

Parágrafo 4º. As atividades do Estágio Docência poderão incluir:

- preparação de material didático;
- preparação e acompanhamento de aulas práticas;
- preparação e apresentação de seminários temáticos;
- aplicação e correção de exercícios;
- coordenação de estudos dirigidos e trabalhos em grupo.

Parágrafo 5º. Outras atividades, além daquelas previstas nos parágrafos 2º e 4º deste artigo, deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 9º. É vedado ao estagiário docente:

- assumir a regência de turma sem a supervisão de orientador do Estágio Docência;
- assumir integralmente os encargos didáticos de disciplinas;
- desenvolver atividades incompatíveis com a área de concentração a que está vinculado no curso de Mestrado.

Art. 10º. O desempenho acadêmico do aluno de pós-graduação em atividade de Estágio Docência será avaliado da seguinte forma:

- Ao final do semestre de estágio, o aluno em atividade de Estágio Docência deverá elaborar um Relatório Final, de acordo com roteiro definido pelo Curso de Mestrado, e submetê-lo para apreciação e aprovação do professor orientador;
- O Relatório Final deverá ser enviado, pelo professor orientador, ao Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes para homologação do parecer do orientador.

Art. 11º. O aluno poderá solicitar a inclusão de créditos, para integralização no curso, em caso de aprovação do Relatório Final do Estágio Docência, de acordo com as seguintes regras:

- Disciplina de até 30 horas de carga horária total tem a equivalência de 1 crédito;
- Disciplina com mais de 30 horas de carga horária total tem a equivalência de 2 créditos;
- O discente pode fazer estágio docente para obtenção de créditos em até duas disciplinas, desde que sejam diferentes.

Art. 12º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes.

Art. 13º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes e substitui a resolução 03/2018, de 29 de junho de 2018.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

Prof. José Elievam Bessa Júnior
Coordenador do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes
UFMG